



LEI Nº 4.490, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece de real utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de real utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida teve seu estatuto registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castelo, Espírito Santo, no dia 30 (trinta) do mês de maio do ano de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), sob nº 41 do livro A-1 às fls. 187, sendo inscrita no CNPJ sob nº 31.725.328/0001-07.

Art. 3º A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida tem sua sede social no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de agosto de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES